

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ESCOLAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (CECANE UFG)		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Pró-Reitoria de Administração e Finanças	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Profª Thaísa Anders Carvalho de Souza		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(62) 3209-6270 R.209 FANUT/UFG	62 9 8210-1010	thaisa_anders@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
78.179		
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	<input type="checkbox"/> Científico e
Justificativa/Fundamentação do Projeto		
<p>O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Goiás (CECANE UFG) é um projeto de ensino, pesquisa e extensão, que desenvolve diversas ações voltadas para a qualificação da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este projeto é fruto de uma parceria com o Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) iniciada em 2008.</p> <p>A equipe do projeto CECANE UFG atua em parceria com as entidades executoras do PNAE – Secretaria Estadual de Educação e Secretarias Municipais de Educação, órgãos governamentais envolvidos com a temática da agricultura familiar e da alimentação escolar, movimentos sociais e instituições representativas da agricultura familiar. Nesta perspectiva foram desenvolvidas diversas atividades de formação (agricultores familiares, gestores, nutricionistas, conselheiros de alimentação escolar e manipuladores de alimentos), assessoria (nutricionistas, departamento de prestação de contas/licitação e secretarias de educação), pesquisas (investigação/intervenção dos entraves e ações para superação dos mesmos), articulação e consolidação de grupos intersetoriais relacionados à execução do PNAE (exemplo são o Comitê Independente de Apoio à Agricultura Familiar na Alimentação Escolar no estado de Goiás, e a participação no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, dentre outros), além de buscar responder às demandas de municípios e entidades sobre o PNAE, dentre outras.</p> <p>Com a promulgação da Lei nº 11.947 em 16 de junho de 2009, regulamentada atualmente pela</p>		

Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, o PNAE consolidou-se como importante instrumento de garantia de direitos, com ênfase ao direito humano à alimentação adequada (DHAA). Esta perspectiva ampliada está posta na legislação por meio do objetivo do PNAE: “...contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo” (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2013).

Outro destaque desta legislação é o Artigo 14 da Lei 11.947, que determina a inclusão de produtos provenientes da agricultura/pesca familiar na alimentação escolar. Esta ação busca concretizar a V Diretriz que trata da alimentação escolar e o “apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local...” (BRASIL, 2009a).

Associado a este contexto de valorização da produção de alimentos pela agricultura/pesca familiar, destacam-se outros importantes aspectos da normatização do PNAE, dentre eles a definição expressa do nutricionista como responsável técnico; o importante papel do controle social na gestão deste programa nos estados e municípios brasileiros por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); a oferta de alimentos saudáveis e seguros no ambiente escolar valorizando ainda mais o papel dos manipuladores de alimentos; assim como a realização de ações de educação alimentar e nutricional como um elemento pedagógico a ser desenvolvido nas unidades escolares.

Nesse contexto as ações de extensão, ensino e pesquisa do CECANE UFG são voltadas para a qualificação de atores sociais envolvidos com a execução do PNAE, tais como agricultores familiares, nutricionistas, manipuladores de alimentos, conselheiros de alimentação escolar, gestores municipais e estaduais do PNAE.

Importante destacar que em maio de 2020 foi publicada nova resolução pelo FNDE, alterando diversas normas na execução do PNAE. A resolução nº6 CD/FNDE trata de questões a respeito da execução financeira do Programa, prestação de contas, composição e obrigações do CAE, normas para elaboração dos cardápios, entre outras. Por ser uma resolução de publicação recente, o CECANE UFG terá também responsabilidade em auxiliar na divulgação e formação sobre o conteúdo desta.

O conjunto das ações implementadas por este Centro Colaborador oportunizaram o desenvolvimento de produções científicas relacionadas à área da alimentação escolar em seu contexto de atuação (MONEGO *et al.*, 2013; SOUSA *et al.*, 2013; CAMPOS *et al.*, 2014; ALEXANDRE *et al.*; 2016; SOUSA *et al.*, 2016).

Desta forma, para o ano de 2021, a equipe do CECANE UFG pactuou com o FNDE a execução dos seguintes produtos:

- 1 – Monitoramento e assessoria ao estado e aos municípios do estado do Goiás;
- 2 – Atuação do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- 3 – Atualização dos cursos EaD “Capacitação para conselheiros da alimentação escolar” e “PNAE e a agricultura familiar” de acordo com a nova legislação do PNAE;
- 4 - Apoio técnico ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE

O Projeto CECANE UFG será gerenciado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD)

UFG), que contará com o suporte da Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (FUNAPE UFG), entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás.

De acordo com seu Estatuto, essa entidade poderá celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes, por prazo determinado, com a Universidade, com o objetivo de apoiar e gerenciar projetos de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, a FUNAPE está apta a prestar serviço de apoio à UFG, na gestão administrativa e financeira para a execução dos produtos propostos neste Plano de Trabalho.

Além das ações aqui apresentadas, o CECANE UFG poderá realizar outras atividades que atendem à pactuação e as demandas feitas junto ao FNDE e as Entidades Executoras do estado de Goiás.

Conforme Plano de Trabalho da Universidade Federal de Goiás – UFG e o Termo de Cooperação entre a UFG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas, contratação de um participante em regime CLT, diárias, aquisição de material de consumo e pagamento de pessoa jurídica para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto.

Dada a natureza do projeto, cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na segurança alimentar e nutricional e na saúde dos escolares, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil, pois não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

A solicitação de contratação de serviços de gestão administrativa e financeira para o pagamento das bolsas e outros serviços se justifica pela impossibilidade de ser efetuado pela UFG, tendo em vista que o recurso foi descentralizado na rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Por outro lado há a possibilidade de contratação de uma fundação de apoio para pagamentos de bolsas previstas no Projeto tem por base o Artigo 1º, da Lei nº. 8.958, de 1994, conforme redação dada pela Lei 12.349, de 15 dezembro 2010, que estabelece: “As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.”

Mediante o apoio da fundação, considerando os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º, do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”

REFERENCIAS

ALEXANDRE, V.P.; GOMES, L. O. F.; SILVA, S.U.; ALMEIDA, G.M.; MARTINS, K. A.; MONEGO, E. T.; SOUSA, L.M.; CAMPOS, M.R.H. Do campo à escola: compra de alimentos da agricultura familiar

pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar em Territórios da Cidadania de Goiás. Segurança Alimentar e Nutricional, Campinas, v.23, n.esp., p.1049-1064, dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009a. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2009.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispões sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2020.

CAMPOS, M.R.H. M. R.H.; MONEGO, E. T.; ZAGO, M. F. C.; MARTINS, K. A.; SOUSA, L.M.; ALEXANDRE, V.P. Produção de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar: desafios da regulação sanitária. Revista Vigilância Sanitária em Debate v. 2, n. 4, p. 102-106, 2014.

MONEGO, E. T.; ALEXANDRE, V.P.; SOUSA, L.M.; MARTINS, K. A.; ROSA, J. Q. S.; SOUZA, P. L. C.; ASSIS, J.N. Produção e potencial agrícolas de alimentos destinados à alimentação escolar em Goiás e no Distrito Federal, na Região Centro-Oeste do Brasil. Revista de Nutrição, Campinas, n. 26, v. 2. P. 233-241, mar./abr., 2013.

SOUSA, L.M.; MARTINS, K. A.; CORDEIRO, M. M.; MONEGO, E. T.; SILVA, S.U.; ALEXANDRE, V.P. Alimentação escolar nas comunidades quilombolas: desafios e potencialidades. Ciência & Saúde Coletiva, v. 18, n. 4, p. 987-992, 2013

SOUSA, L.M.; MARTINS, K. A.; JESUS, L. P. B.; MONEGO, E. T.; ALEXANDRE, V.P Conselho de Alimentação Escolar em escolas quilombolas goianas: exercício do controle social. Revista UFG, no. 18, Ano XVI, p. 37-53, jun/2016.

I.a. Identificação do Objeto

O presente plano de trabalho tem por objetivo o pagamento dos bolsistas e pessoas, desenvolvimento de cursos EAD sobre processos de compras, bem como a execução de despesas, como o deslocamento da equipe necessário para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Monitoramento e Assessoria à execução do PNAE ao Estado e a municípios goianos, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar com vistas ao aprimoramento da sua execução;
- Criação de um curso na modalidade Ensino à Distância (EaD) voltado para nutricionistas vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que atuem nas esferas municipal, estadual, distrital e federal;
- Atualizar o conteúdo dos cursos EAD, hospedados na plataforma e-FNDE, do CAE e da Agricultura Familiar, a partir das alterações que constam na Resolução nº 06/2020 do FNDE.
- Dar suporte ao desenvolvimento das ações técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com ênfase no fomento à Segurança Alimentar e Nutricional

Além das ações relacionadas acima, o CECANE UFG poderá realizar outras atividades, conforme orientações e demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/ Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar (CGPAE).

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

Início

Término

12/2020

07/2022

I.d. Resultados Esperados

O Plano de trabalho refere-se ao planejamento e execução de quatro produtos, a saber: **PRODUTO 1:** Monitoramento e assessoria ao estado e aos municípios do estado de Goiás. **PRODUTO 2:** Atuação do nutricionista no programa nacional de alimentação escolar. **PRODUTO 3:** Atualização dos cursos EaD “Capacitação para conselheiros da alimentação escolar” e “PNAE e a agricultura familiar” de acordo com a

nova legislação do PNAE. **PRODUTO 4:** Apoio técnico ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Segue-se abaixo a descrição simplificada de cada produto de atuação do CECANE UFG no âmbito da pesquisa, extensão e ensino.

Em relação ao **PRODUTO 1**, serão monitorados 40 municípios e a gestão do estado de Goiás. Em virtude da atual situação da pandemia de Covid-19, a meta é que 04 municípios goianos, de gestão positiva, sejam assessorados de forma remota, ainda no primeiro semestre de 2021. Também de forma remota serão assessorados 06 municípios de Mato Grosso e 06 municípios de Mato Grosso do Sul, todos de gestão negativa. No segundo semestre está prevista assessoria presencial em 24 municípios goianos de gestão negativa. Para cada município a equipe disponibilizará um período de quatro dias para o desenvolvimento de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução contemplando aspectos referentes ao DHAA, SAN, controle social, aspectos nutricionais, procedimentos licitatórios, aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, execução e prestação de contas do PNAE. Essa ação visa atingir gestores da alimentação escolar, membros do CAE, profissionais da educação, nutricionistas, agricultores familiares e outros.

Quanto ao **PRODUTO 2**, pretende-se desenvolver um curso na modalidade Ensino à Distância (EaD) voltado para nutricionistas vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que atuam nas esferas municipal, estadual, distrital e federal. Este curso terá carga horária de 40h e seu conteúdo será baseado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nas experiências práticas de quem já atua nessa área.

No **PRODUTO 3** será realizada atualização dos cursos já existentes na plataforma do FNDE, são eles: Capacitação para conselheiros da alimentação escolar e PNAE e a agricultura familiar. Estes cursos precisam ser atualizados em conformidade com a nova resolução do PNAE, nº06/2020.

Em relação ao **PRODUTO 4** pretende-se dar suporte ao desenvolvimento das ações técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com ênfase no fomento à Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, com desígnio de contribuir para o fortalecimento das ações estratégias de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) por meio da interlocução entre o Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 805.682,18

II.a. Detalhamento da Receita

Os recursos, no montante de **R\$ 805.682,18** (oitocentos e cinco mil, seiscientos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), para a execução do plano foi descentralizado pela Nota de Crédito Nº 2020NC700169, objeto do TED Nº. 10024. O referido recurso é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que terá um Termo de Cooperação, referente a descentralização do Plano de trabalho 2021 (10 meses) assinado em dezembro de 2020 e será administrado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG.

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos		
Parcela	Data	Valor R\$
1	2020	805.682,18

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item	Valor (R\$)	
1 – Receita	Total	805.682,18
2 – Previsão de Despesas (a+b+c+d+e)	Total	805.682,18
a – Pessoal	Total	605.960,00
Bolsas		501.800,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT) e encargos sociais		104.160,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	153.298,98
Passagens terrestres e aéreas		18.960,00
D.A.O. da FAP*		105.088,98
Programação e serviços de utilização do código HTML 5 (cursos EAD)		29.000,00
Outros serviços		250,00
c – Material de Consumo	Total	844,00
Material de consumo		844,00
d - Diárias	Total	45.579,20
Diárias		45.579,20
e – Ganho econômico		0,00
Total		0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras)	Valor	Período
1	Não se aplica		
Justificativa:			

II.e. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, Salas, etc.)
	Não se aplica
Justificativa:	

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
	Não se aplica
Justificativa:	

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/>	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável
Justificativa:			
Dada a natureza do projeto, extensão com componente de pesquisa e ensino associado, cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na saúde pública, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil, pois não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.			

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Tháisa Anders Carvalho de Souza*	4599441	UFG	Extensão	Docente	10	20	3.000,00	30.000,00
Géssica Mércia de Almeida*	2315464	UFG	Extensão	Docente	10	12	2.100,00	21.000,00
Géssica Mércia de Almeida*	2315464	UFG	Extensão	Docente	02	10	1.200,00	2.400,00
A definir	A definir	UFG	Extensão	Docente	08	10	1.200,00	9.600,00
Liana Jayme Borges*	435132	UFG	Extensão	Docente	10	10	1.200,00	12.000,00
Karine Anusca Martins*	3331618	UFG	Extensão	Docente	08	10	1.200,00	9.600,00
Isabella Neiva Carvalho	201804183	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Miguel Gomes Passos Neto	201907015	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Thalyta Antunes da Silva	201711911	UFG	Extensão	Discente	04	12/sem	400,00	1.600,00
Vanessa Canêdo de Oliveira	201804223	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Mohamad Kalil Paiva Fontenele	201809739	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Rafaela Flávia Nottle Cardoso	201709485	UFG	Extensão	Discente	02	12/sem	400,00	800,00
Ana Carolina Borges de Souza	201800448	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Taillyne Karolyne Martins da Silva	201702680	UFG	Extensão	Discente	01	12/sem	400,00	400,00
Lara Ribeiro Paranagua	202000468	UFG	Extensão	Discente	03	12/sem	400,00	1.200,00
Thauane Bizarria Mota	201904465	UFG	Extensão	Discente	03	12/sem	400,00	1.200,00
Auxiliar de pesquisa/extensão	A definir	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Auxiliar de pesquisa/extensão	A definir	UFG	Extensão	Discente	08	12/sem	400,00	3.200,00
Auxiliar de pesquisa/extensão	A definir	UFG	Extensão	Discente	03	12/sem	400,00	1.200,00
Total								113.400,00
III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa								
Nome	CPF	Dados						
		Modalidade	Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total		
Marília Bohnen de Barros		Extensão	03	40h/sem	3.880,00	11.640,00		
Tainá Amélia Santana Marchewicz		Extensão	07	40h/sem	3.880,00	27.160,00		

Anne Marques da Silva		Extensão	10	40h/sem	3.480,00	34.800,00
Camila Loiola de Castro		Extensão	10	40h/sem	3.480,00	34.800,00
Agente do PNAE – RT P3	A definir	Extensão	08	30h/sem	2.500,00	20.000,00
Tainá Amélia Santana Marchewicz		Extensão	03	40h/sem	3.480,00	10.440,00
Marina de Sá Azevedo		Extensão	01	40h/sem	3.480,00	3.480,00
Marina de Sá Azevedo		Extensão	04	30h/sem	2.500,00	10.000,00
Emanuel Jeremias Ramalho da Silva		Extensão	08	160h	3.000,00	24.000,00
Luís Fernando Oliveira Duarte	A definir	Extensão	08	160h	3.000,00	24.000,00
Rejane Soares Diniz	A definir	Extensão	08	160h	3.000,00	24.000,00
Victória Fabiano Arantes de Barros	A definir	Extensão	08	160h	3.000,00	24.000,00
Conteudista	A definir	Extensão	02	60h	2.000,00	4.000,00
Conteudista	A definir	Extensão	02	60h	2.000,00	4.000,00
Conteudista	A definir	Extensão	01	30h	1.080,00	1080,00
LabTIME:						
Agente do PNAE – Design institucional	A definir	Extensão	06	40h/sem	4.000,00	24.000,00
Agente do PNAE – Designer	A definir	Extensão	07	40h/sem	3.000,00	21.000,00
Agente do PNAE – Programador	A definir	Extensão	07	40h/sem	3.000,00	21.000,00
Agente do PNAE – Ilustrador	A definir	Extensão	05	40h/sem	3.000,00	15.000,00
Agente do PNAE – Diagramador	A definir	Extensão	02	40h/sem	3.000,00	6.000,00
Agente do PNAE – Design institucional	A definir	Extensão	06	30h/sem	2.000,00	12.000,00
Agente do PNAE – Designer	A definir	Extensão	06	30h/sem	2.000,00	12.000,00
Agente do PNAE – Programador	A definir	Extensão	06	30h/sem	2.000,00	12.000,00
Agente do PNAE – Ilustrador	A definir	Extensão	02	30h/sem	2.000,00	4.000,00
Agente do PNAE – Diagramador	A definir	Extensão	02	30h/sem	2.000,00	4.000,00
TOTAL						388.400,00

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
Ana Flávia Rezende	Nutricionista	40h	04 meses	5.600,00	4.816,00	-	41.664,00
Marília Bohnen de Barros	Nutricionista	40h	06 meses	5.600,00	4.816,00	-	62.496,00
Total							104.160,00
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:							

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

Obs: Será realizado processo seletivo simplificado para contratação

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Prof Edward Madureira Brasil

Reitor – UFG

Prof Orlando Afonso Valle do Amaral

Diretor Executivo – FUNAPE

Prof Robson Maia Geraldine

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UFG

Profª Ana Tereza Vaz de Souza Freitas

Diretora da Faculdade de Nutrição/UFG

Profª Karine Anusca Martins

– Coordenadora do Projeto –